

## JUSTIFICATIVA

### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

### **INTERESSADO**

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **BASE LEGAL**

O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se aquisição dos equipamentos de processamento de dados visando atender a implementação de prontuários eletrônicos no Sistema Único de Saúde (SUS), no Centro de Especialidades Médicas, que trará diversos benefícios, como melhoria na qualidade do atendimento, redução de erros, agilidade no acesso às informações do paciente, e aprimoramento na gestão de dados de saúde.

A aquisição de equipamentos de processamento de dados para suportar essa transição e garantir a eficiência do processo se justifica por vários motivos, entre eles:

A emissão de documentos para pacientes: a impressão de documentos, como receitas médicas, orientações pós-consulta e relatórios de exames, é essencial para fornecer informações tangíveis aos pacientes.

A conformidade legal e normativa: em muitos casos, é necessário manter registros físicos por questões legais e regulatórias. A impressão de determinados documentos pode ser necessária para atender a esses requisitos.

A facilidade de compreensão para pacientes: alguns pacientes podem preferir ou exigir documentos impressos para melhor compreensão das informações relacionadas à sua saúde.

A integração com fluxos de trabalho existentes: durante a transição para prontuários eletrônicos, é comum que haja a necessidade de integração com fluxos de trabalho já estabelecidos, nos quais a impressão de documentos pode ser parte integrante.

O backup e redundância: a impressão de documentos pode servir como uma forma adicional de backup e redundância, garantindo o acesso às informações mesmo em situações de falha técnica ou falta de energia.

O treinamento e transição gradual: durante o processo de transição para o prontuário eletrônico, a impressão de documentos pode facilitar o treinamento da equipe e proporcionar uma transição gradual, atendendo às necessidades de profissionais e pacientes acostumados ao formato físico.

A adoção gradual: a impressão de documentos pode ser uma medida que facilita a aceitação da mudança por parte dos profissionais de saúde, permitindo uma adoção mais gradual e menos disruptiva.

A segurança da informação: em alguns casos, a impressão de documentos pode ser uma medida para garantir a segurança da informação, especialmente em situações em que há preocupações com a integridade e confidencialidade dos dados.

Além disso, é importante destacar que a aquisição das impressoras contribuirá para o sucesso da implementação dos prontuários eletrônicos, alinhando-se aos objetivos estratégicos de melhoria do atendimento e eficiência no gerenciamento de informações de saúde

## **DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. É uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

### **DA MOTIVAÇÃO**

Aquisição de equipamentos de processamento de dados para o Centro de Especialidades Médicas, para atender a implementação de prontuários eletrônicos no Sistema Único de Saúde.

### **DO QUANTITATIVO**

O quantitativo de bens a ser adquirido foi mensurada diante da necessidade de suprir a demanda de equipamentos de processamento de dados para o Centro de Especialidades Médicas e a disponibilidade financeira.

### **DO PREÇO**

O preço estimado para a contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas do Portal Banco de Preços, Domínio Amplo - Internet, Portal do Tribunal de Contas do Estado do Pará e pesquisa de mercado com empresas do mesmo ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 42.089,92 (quarenta e dois mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é aquisição de equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades do Município de Tucumã-PA.

Tucumã - PA, 15 de dezembro de 2023.

**RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 093/2021

